



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Quinta-feira • 9 de Julho de 2020 • Ano VII • Nº 1608

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:**

- **Decreto Nº 181, de 09 de julho 2020** - Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 124.677,60 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais, e sessenta centavos) referente a Primeira e Segunda Parcela do Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Edilson Santos Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Av Clériston Andrade, 815

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Y49JPCIRYSE7VM1CZ8ACXW

## **Decretos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



### **DECRETO Nº 181 de 09 de julho 2020.**

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 124.677,60 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais, e sessenta centavos) referente a Primeira e Segunda Parcela do Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de IBIPITANGA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- **Considerando** a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal Nº 145 de 02 de abril de 2020, e Decreto da Assembleia Legislativa nº 2149 de 08 de abril de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;
- **Considerando** o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- **Considerando** que a Portaria MC Nº 378 de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania estabelece recursos de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (Suas) – COVID-19;
- **Considerando** que o recurso é oriundo da Medida Provisória 953/2020, que abriu crédito extraordinário para atender a essas ações, tendo como finalidade aumentar a capacidade de resposta do Suas no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;
- **Considerando** o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

- **Considerando** a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

- **Considerando** ter o município recebido recurso do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica, Portaria 378;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 124.677,60 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais, e sessenta centavos), cujos recursos serão destinados a Ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (Suas) (COVID – 19) – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica – conforme Portaria 378.

Art. 2º - Fica criada uma nova ação denominada de Ações do combate COVID-19 no SUAS – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica, Portaria 378, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO – 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO – 122 - Administração Geral

PROGRAMA – 027 – Assistência a População Carente

ATIVIDADE: 2325 - Ações do combate COVID-19 no SUAS – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica, Portaria 378, abaixo discriminadas e conforme detalhamento no Anexo I:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.07.000	08.122.027.2325	3.1.90.00	29	99.408,60
02.07.000	08.122.027.2325	3.3.90.00	29	25.269,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



Art. 3º - O Quadro de Detalhamento de despesa aprovado – Anexo I deste decreto, pode ser alterado de forma a adequar as finalidades na execução do objeto.

Art. 4º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de IBIPITANGA – BA, em 09 de julho de 2020.

***Edilson Santos Souza***

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**ANEXO I**

**AÇÃO:** Ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (Suas) (COVID – 19)

**Atividade: 2325 -** Ações do combate COVID-19 no SUAS – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica, Portaria 378.

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.07.000	08.122.027.2325	3.1.90.04	29	99.408,60
02.07.000	08.122.027.2325	3.3.90.30	29	16.269,00
02.07.000	08.122.027.2325	3.3.90.32	29	6.000,00
02.07.000	08.122.027.2325	4.4.90.52	29	3.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO</b>				<b>124.677,60</b>

***Edilson Santos Souza***

Prefeito Municipal